PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 013-GP/2021
Em 08 de março de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Daier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.432.500,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos reais), para atender A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito na execução dos Contratos de repasses: **nº 884833/2019/MAPA/CAIXA E 892851/2019/MAPA/CAIXA** cujo objeto é Construção de Bueiros tipo metálicos e recuperação de estradas vicinais respectivamente

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.º
Em 09/03/21 às 08:46 hrs.
C.M.N.M.
Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013 - GP/2021
Em 08 de março de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.432.500,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito na execução dos Contratos de repasses: **nº 884833/2019/MAPA/CAIXA E 892851/2019/MAPA/CAIXA** cujo objeto é Construção de Bueiros tipo metálicos e Recuperação de estradas vicinais respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
17.5110004.1265	**CR. 8848338/2019/MAPA/CAIXA-CONSTR. DE BUEIROS TIPO METÁLICO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	477.500,00
17.5110004.1266	**CR. 892851/2019/MAPA/CAIXA-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	955.000,00
	TOTAL	**1.432.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações cas metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal